



# Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG  
Fones: (31) 3672-7701 - Fax (31) 3672-7725

## **DECRETO NÚMERO 707/2025**

**“Nomeia membros para a composição do Comitê Gestor municipal do Programa Leite Primeira Infância - PLPI e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a Lei Estadual de 22.806, de 28 de abril de 2017, que institui a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº48.829, de 24 de maio de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância e institui o Comitê Estadual Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no âmbito do Programa Primeira Infância Minas;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.060, de 26 de dezembro de 2024, que aprova o Plano Municipal da Primeira Infância no Município de Sabará;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 2025 (Estatuto da Criança e Adolescente);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.138, de 30 de junho de 2025, que dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, institui e organiza o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Sabará;

**CONSIDERANDO** o Edital de Chamamento Público SEDESE nº 10/2025, que dispõe sobre a adesão de municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte ao Programa Leite para a Primeira Infância;



# Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG  
Fones: (31) 3672-7701 - Fax (31) 3672-7725

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Leite Primeira Infância - LPI, na forma a seguir:

Priscila Souza Luz

Fabiana Cristiana da Silva

Cristiane Vilena Jordão

Mariza Rosa Gomes

Talita Santos Silva

Valéria Lourenço Oliveira

**Art. 2º** Os membros ora nomeados terão 02 (dois) anos de mandato, sendo facultada a recondução pelo mesmo prazo.

**Art. 3º** Todos os membros do Comitê Gestor municipal do Programa Leite Primeira Infância - LPI, nomeados neste Decreto, ficam devidamente empossados e entram em exercício a partir desta data, sem a necessidade de expedição do respectivo Termo de Posse e Compromisso.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão integralmente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 09 de dezembro de 2025.

Rodolfo Tadeu da Silva  
Prefeito Municipal